



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARANI DAS MISSÕES

*"Capital Polonesa dos Gaúchos"*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 3.270, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação integral da Lei 3.102, de 04 de maio de 2022 do Município de Guarani das Missões.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica revogada integralmente a Lei 3.102, de 04 de maio de 2022 que alterou a Lei Municipal n. 1.313 de 22 de junho de 1993, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos e a instituição de condomínios por unidades autônomas constituídas por duas ou mais edificações destinadas a habitação unifamiliar ou coletiva e dá outras providências", a fim de possibilitar edificações no limite de 15 (quinze) metros, de que trata o art. 23, inciso VII, alínea A-1, do Município de Guarani das Missões.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 28 de março de 2025.

  
LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

  
MERI TEREZINHA CICHOCKI MARMILICZ  
Secretária Municipal de Administração.

